

Lei nº 700/85

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul, a afetar a área de 20 HA; 59 A E 99 CA (Vinte Hectares; cinquenta e nove Ares e noventa e nove Centiares) localizada na Colônia Bocaíval, neste Município, pertencente a esta Municipalidade, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul, Decreta e em Sanção a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a afetar a área de 20 Ha; 59 A e 99 Ca (vinte hectares; cinquenta e nove Ares e noventa e nove centiares) localizada na Colônia Bocaíval, neste Município, pertencente a esta Municipalidade.

Art 2º - A referida área, será afetaada ao Sr. CARNELINO DIONIZIO DE OLIVEIRA, que já reside no local há mais de 05 (cinco) anos e se dispõe a pagar todos os emendamentos conforme os previstos em lei:

Art 3º O referido lote tem as seguintes confrontações:

AO NORTE - com as terras de Henrique Vergílio Schupp;

AO SUL - com as terras de Aloysio Viegas Coelho;

A LESTE - com as terras de Cornélio Ferreira;

A OESTE - com o Rio Amanguijá;

Art 4º O valor do imóvel, fica estipulado no valor de R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais), por Hectares, sendo que a

Continuado da Lei nº 200/85

mesma poderá ser efetuado o pagamento parcelado-
mente no período de 01 (um) ano.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Porto
Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em
03 de Dezembro de 1.985

Melhor ~~que~~ ~~seio~~. Fico
Prefeito Municipal